



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Associação de Surdos de Brusque - ASBRU.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Surdos de Brusque - ASBRU.

Art. 2º O Anexo Único da Lei n. 18.278, de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**NAPOLEÃO Bernardes,**  
Deputado Estadual



**ANEXO ÚNICO**

(altera o Anexo Único da Lei n. 18.278, de 2021)

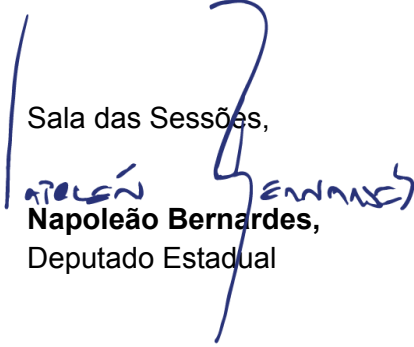
“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

|       |                                         |       |
|-------|-----------------------------------------|-------|
| ..... | .....                                   | ..... |
|       | BRUSQUE                                 | LEIS  |
| ..... | .....                                   | ..... |
| XX    | Associação de Surdos de Brusque - ASBRU |       |
| ..... | .....                                   | ..... |

“(NR)”

Sala das Sessões,

  
**Napoleão Bernardes,**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa declarar de utilidade pública estadual a Associação de Surdos de Brusque - ASBRU, entidade sem fins lucrativos, fundada em 02 de fevereiro de 2013, com sede no Município de Brusque, que desenvolve relevantes atividades voltadas à promoção da inclusão social, do esporte e do fortalecimento da comunidade surda na região.

A ASBRU tem como finalidade incentivar a prática esportiva entre pessoas surdas, promover sua integração social e comunitária, bem como desenvolver atletas para participação em competições de âmbito estadual e nacional. Para tanto, realiza treinamentos esportivos regulares, organiza equipes, participa de campeonatos e promove eventos e ações voltadas ao desenvolvimento humano e social de seu público-alvo.

Além disso, a ASBRU encontra-se devidamente organizada e em pleno funcionamento, sendo, inclusive, filiada à Federação Desportiva de Surdos do Estado de Santa Catarina e à Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos, o que demonstra sua inserção institucional e a seriedade de suas atividades.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

**Napoleão Bernardes,**  
Deputado Estadual